

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo Nº 163/1984 de 11 de Setembro

Por Portaria conjunta das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais foi estabelecido que, relativamente aos utentes do Serviço Regional de Saúde, apenas serão comparticipados os medicamentos prescritos em modelo de receita próprio, aprovado por Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

É, porém, de toda a conveniência a utilização de um modelo único de impresso de receita, a usar tanto pelos Serviços Médico Sociais como pelos Hospitais, designadamente na consulta externa e Serviço de urgência e ainda pelos Hospitais Concelhios da Região, com salvaguarda da identificação do estabelecimento e serviço de origem.

Assim, determino:

1 - A prescrição de medicamentos aos utentes do Serviço Regional de Saúde para efeitos de comparticipação pelo Governo da Região, será efectuada em impresso único, modelo anexo, independentemente do estabelecimento ou serviço emissor.

2 - As Farmácias deverão recusar as prescrições que não se encontram preenchidas de acordo com o preceituado no n.º 2 da Portaria nº 10/84 de 14 de Fevereiro e no presente Despacho, sob pena de lhes ser recusado o pagamento pela entidade competente.

3 - Do mesmo modo, as Farmácias deverão recusar as prescrições que não se encontrem completa e correctamente preenchidas.

4 - O modelo de impresso aprovado pelo presente despacho entra em vigor à medida que se esgotarem os «stocks» de impressos existentes, mas nunca após o dia 1 de Janeiro de 1985.

5 - O prazo concedido no número anterior, não impede o cumprimento imediato das restantes determinações do presente Despacho, nomeadamente os seus números 2 e 3.

6 - Enquanto não for feita a regulamentação do artigo 150. do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, continuará a ser utilizado, para prescrição de psicotrópicos e estupefacientes, o modelo próprio actualmente em vigor.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jomal Oficial I Série Nº 33 de 11-9-1984 .

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 17 de Julho de 1984. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*.